



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº1689 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com Fundamento no Artigo nº 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, um crédito suplementar no valor de CR\$ 13.156.000,00 (Treze Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	
23.01 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	
3120.00 - Material de Consumo	4.423.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	7.228.000,00
T O T A L	11.651.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
23.01.06.30.021.2.035 - Atividades da Secretaria de Estado da Segurança Pública	11.651.000,00	11.651.000,00
T O T A L	11.651.000,00	11.651.000,00

77

Publicado no Diário Oficial
 nº 157 do dia 24/11/83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 689 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo nº 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, um crédito suplementar no valor de R\$ 13.158.000,00 (treze milhões, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

S U P L E M E N T A

23.00 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	13.158.000,00
23.01 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	13.158.000,00
3120.00 - Material de Consumo	4.428.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	7.228.000,00
T O T A L	11.651.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
23.01.00.30.051.2.032 - Atividades da Secretaria de Estado de Segurança Pública	11.651.000,00	11.651.000,00
T O T A L	11.651.000,00	11.651.000,00

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

REDUZ

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.401.000,00
T O T A L 10.401.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
23.01.06.30.174.1.054 - Reequipamento e Aparenha mento da Polícia Civil	10.401.000,00	10.401.000,00
T O T A L	10.401.000,00	10.401.000,00

4130.00 - Investimentos em Regime de Execu
ção Especial 1.250.000,00
T O T A L 1.250.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
23.01.06.30.174.1.052 - Construção e Ampliação de Delegacias de Polícia	1.250.000,00	1.250.000,00
T O T A L	1.250.000,00	1.250.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o ar
tigo anterior, será coberto com recursos de que trata o inciso
III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica atualizada a Programação da Des
pesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecido pelo Decreto 781 de
31.12.81, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	480.673.000,00
II TRIMESTRE	584.273.000,00
III TRIMESTRE	675.523.000,00
IV TRIMESTRE	1.009.705.000,00
T O T A L	2.750.174.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -